



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 155/2026

PROTOCOLADO
EM 23 / 09 / 2026
HORAS 09 / 54
Eduardo Silva

Serranos, 23 de setembro 2026.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Vereador José Ronaldo de Oliveira;

Assunto: Encaminhamento/Faz

Ref.: Projeto de Lei nº 165/2026



Excelentíssimo Senhor Presidente;

Nobres Edis;

Com cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, encaminhar aos cuidados desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que amplia o limite para abertura de créditos suplementares no Orçamento Municipal do exercício de 2026.

A medida é necessária para possibilitar a adequação das dotações orçamentárias às despesas que ainda deverão ser executadas até o encerramento do exercício, **principalmente aquelas destinadas ao pagamento da folha de pessoal e à manutenção das despesas e serviços da área da saúde**, obrigações essenciais e de caráter continuado da Administração Municipal.

Requeremos que o trâmite se dê em caráter de urgência, na forma do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Certos da acolhida, do trâmite e apreciação, renovamos protestos de consideração e estimo.

Reginaldo Rael Arantes

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 165/2026

Assunto: Ampliação do limite para abertura de créditos suplementares

Senhor Presidente,

Encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal, para apreciação e votação, o Projeto de Lei que amplia o limite para abertura de créditos suplementares no Orçamento Municipal do exercício de 2026.

A medida é necessária para possibilitar a adequação das dotações orçamentárias às despesas que ainda deverão ser executadas até o encerramento do exercício, **principalmente aquelas destinadas ao pagamento da folha de pessoal e à manutenção das despesas e serviços da área da saúde**, obrigações essenciais e de caráter continuado da Administração Municipal.

Conforme demonstra o Relatório de Estimativa de Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos, referente ao período de janeiro a agosto de 2026, extraído do SIPLAN, o Município já alcançou excesso de arrecadação efetivamente realizado no montante de **R\$ 1.331.889,74** até o mês de agosto.

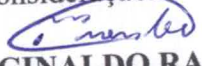
O mesmo relatório aponta, ainda, tendência de excesso de arrecadação de **R\$ 4.524.564,16** ao final do exercício de 2026, considerando o comportamento da receita verificado até agosto.

Dessa forma, a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares mostra-se compatível com o desempenho da arrecadação municipal e permitirá ao Poder Executivo promover os ajustes necessários no orçamento, sem prejuízo das demais obrigações do Município.

Ressalta-se que a autorização para abertura dos créditos suplementares não representa, por si só, realização de novas despesas, mas instrumento necessário para adequar as dotações existentes às necessidades efetivas da Administração, sempre condicionada à existência da correspondente fonte de recursos e à observância da legislação financeira e orçamentária.

Diante da relevância das despesas a serem atendidas, especialmente aquelas relacionadas **à folha de pessoal e à continuidade dos serviços de saúde**, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Reafirmando o compromisso do Poder Executivo com a transparência, o equilíbrio orçamentário e a adequada aplicação dos recursos públicos, renovamos nossos protestos de estima e consideração.


REGINALDO RUEL ARANTES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 165/2026

"Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2026, dando nova redação ao dispositivo da Lei Municipal no. 1.132, de 10 de dezembro de 2025 que especifica e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Serranos aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.132, de 10 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I, do art. 7º e incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964;"

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.132/2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serranos, 23 de setembro de 2026.

REGINALDO RAE L ARANTES
PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO
O RAE L
ARANTES:8
690657762
0

Assinado de
forma digital
por REGINALDO
RAEL
ARANTES:86906
577620